DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

AUTO DE EMBRAGO E NOTIFICAÇÃO

AUTO DE EMBRAGO E NOTIFICAÇÃO 2/2026, de 10/11/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná • Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

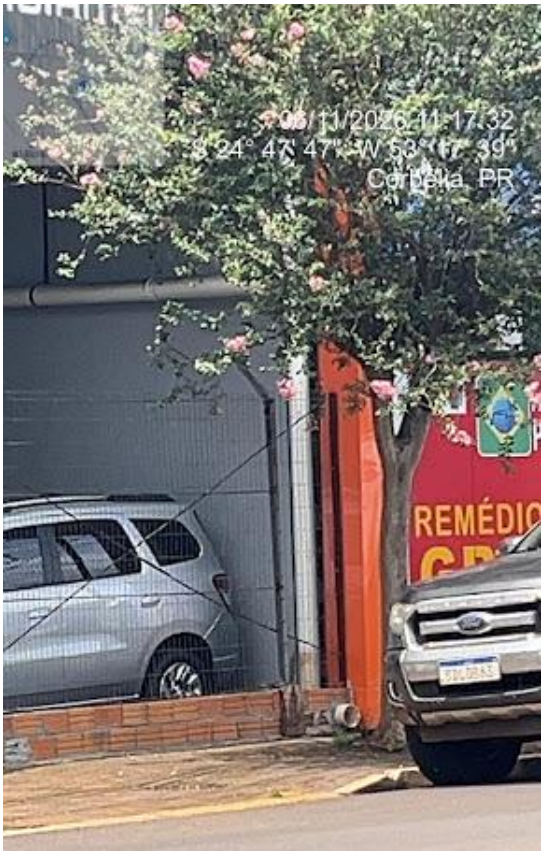
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 186/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Proprietário / Notificado:	**LOUCIMAR CANDIDO DE CARVALHO**
Endereço do Imóvel:	Rua Hortênsia, nº 186 (entre Despachante Guariente e Farmácia Santa Terezinha)
Dados Cadastrais:	**Lote:** 2 **Quadra:** 10
Município / Estado:	Corbélia - PR

1. Da Constatação Fiscal / Denúncia

Faz-se saber ao Notificado que, em vistoria realizada por este órgão de fiscalização no imóvel acima qualificado, confirmou-se a procedência de denúncia apresentada a esta Municipalidade, constatando-se a existência de **lançamento irregular de águas pluviais diretamente sobre o passeio público (calçada)** proveniente das obras/instalações do referido imóvel.



Registro Fotográfico da Irregularidade:
Localização: Rua Hortênsia, nº 186.
Coordenadas: 24° 47' 47" S 53° 17' 39" W.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/[illegible]

Constatado escoamento inadequado direcionado para o passeio público, gerando risco à acessibilidade e integridade dos pedestres.

2. Da Fundamentação Legal

A conduta constatada viola diretamente as disposições da **Lei Municipal nº 1.266, de 20 de dezembro de 2024 (Código de Obras e Edificações do Município de Corbélia)**:

• **Art. 107.** *"Quando há necessidade do escoamento de águas pluviais para os logradouros públicos em lotes edificados, estas deverão ser lançadas para a sarjeta em canalização construída sob o passeio."*

• **Art. 108, Parágrafo único.** *"Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m acima do nível do passeio."*

• **Art. 109.** *"Em hipótese alguma será liberado o lançamento das águas pluviais em direção ou sobre a calçada, ou na rede coletora de esgotos."*

3. Das Determinações e Penalidades

Fica o proprietário **NOTIFICADO e INTIMADO** a promover a imediata regularização do sistema de drenagem pluvial do imóvel, adotando as seguintes providências no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento desta:

- Cessar imediatamente o despejo de água de chuva/obra diretamente sobre o passeio público;
- Instalar tubulação/condutores adequados, embutidos ou canalizados sob a calçada até a sarjeta ou rede coletora adequada, conforme prescreve o Artigo 107 do Código de Obras Municipal.

O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado sujeitará o notificado às sanções administrativas previstas no Artigo 51, § 2º e Artigos 171 a 174 da Lei Municipal nº 1.266/2024, incluindo a aplicação de **multas diárias** dispostas no Código Tributário Municipal e eventual **embargo da obra**.

Corbélia - PR, 06 de novembro de 2026.

DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS
064.730.149-00
10/11/2026 08:18:35
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada.

Fiscal de Obras e Posturas	**LOUCIMAR CANDIDO DE CARVALHO**
Prefeitura Municipal de Corbélia	Ciente do Notificado / Responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/[illegible]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Resolução

Resolução 15/2026, de 09/11/2026

Dispõe sobre a criação do espaço denominado “Galeria Lilás” no âmbito do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do espaço denominado “Galeria Lilás” no âmbito do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás nas dependências físicas do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, destinado à exposição permanente e preservação da memória histórica das mulheres parlamentares do município.

Parágrafo único. O espaço físico consistirá em um mural ou painel de caráter permanente, localizado em área de destaque e de livre acesso à comunidade, preferencialmente no hall de entrada ou nas proximidades do Plenário.

Art. 2º A Galeria Lilás tem como finalidades principais:

I - resgatar, preservar e valorizar a história das Vereadoras que exerceram ou venham a exercer mandato eletivo, sejam titulares ou suplentes em exercício;

II - oferecer reconhecimento público à atuação política e social da representatividade feminina no Poder Legislativo de Corbélia;

III - incentivar e inspirar o fortalecimento da participação das mulheres na vida pública e política local.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Art. 3º O acervo da Galeria Lilás será composto por fotografias oficiais individuais de cada parlamentar, acompanhadas obrigatoriamente de placas identificadoras contendo:

I - nome completo e nome parlamentar;

II - período do mandato e o número da respectiva Legislatura.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará a atualização periódica da Galeria Lilás, incluindo as fotografias das novas parlamentares empossadas nas legislaturas subsequentes.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá criar uma seção digital correspondente à Galeria Lilás no portal oficial da Câmara Municipal de Corbélia na internet, facilitando o acesso público de estudantes e pesquisadores à história política feminina local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 11 de novembro de 2026, 66º da Emancipação Política.

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do espaço denominado "Galeria Lilás" no âmbito do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás nas dependências físicas do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, destinado à exposição permanente e preservação da memória histórica das mulheres parlamentares do município.

Parágrafo único. O espaço físico consistirá em um mural ou painel de caráter permanente, localizado em área de destaque e de livre acesso à comunidade, preferencialmente no hall de entrada ou nas proximidades do Plenário.

Art. 2º A Galeria Lilás tem como finalidades principais:

I - resgatar, preservar e valorizar a história das Vereadoras que exerceram ou venham a exercer mandato eletivo, sejam titulares ou suplentes em exercício;

II - oferecer reconhecimento público à atuação política e social da representatividade feminina no Poder Legislativo de Corbélia;

III - incentivar e inspirar o fortalecimento da participação das mulheres na vida pública e política local.

Art. 3º O acervo da Galeria Lilás será composto por fotografias oficiais individuais de cada parlamentar, acompanhadas obrigatoriamente de placas identificadoras contendo:

I - nome completo e nome parlamentar;

II - período do mandato e o número da respectiva Legislatura.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará a atualização periódica da Galeria Lilás, incluindo as fotografias das novas parlamentares empossadas nas legislaturas subsequentes.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá criar uma seção digital correspondente à

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a12b6964c6a3b2be5...
Link de validação: https://valida.ae/8c5fa963d8...

Galeria Lilás no portal oficial da Câmara Municipal de Corbélia na internet, facilitando o acesso público de estudantes e pesquisadores à história política feminina local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 11 de novembro de 2026, 66º da Emancipação Política.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 09/11/2026 21:05
#ac0a92d7dc7911f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8a12b6964c6a3b2be[illegible]**
Link de validação: **https://valida.ae/8c5fa963d8[illegible]**
ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Ato da Mesa

Legislativo - Ato da Mesa 123/2026, de 10/11/2026

Ato da Mesa n° 123/2026. Concede diárias as Servidoras Kariely Dantas Teixeira, Luana Scapini e Luciana Costa Bertaioli para participar do curso: “Administração Pública Municipal: Deveres e responsabilidades. Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança, realizado pela empresa: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 19.949.769/0001-89, nos dias 09 a 13 de Novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

ATO DA MESA Nº 123 DE 09 NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza participação em seminários, cursos, congressos, eventos e Missões Parlamentares.

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXVI do Art. 17 do Regimento Interno, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 861, de 12 de março de 2015, publicada em 14 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos Vereadores/Servidores nominados no quadro abaixo, para empreender viagem, sendo:

Nome:	**KARIELY DANTAS TEIXEIRA, LUANA SCAPINI E LUCIANA COSTA BERTAIOLI**
Objetivo:	**Concede diárias as Servidoras Kariely Dantas Teixeira, Luana Scapini e Luciana Costa Bertaioli para participar do curso: "Administração Pública Municipal: Deveres e responsabilidades. Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança, realizado pela empresa: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 19.949.769/0001-89, nos dias 09 a 13 de Novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.**
Valor da diária	**DUAS UFMs, R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos)** conforme estabelece a Lei nº 861/2015 c/c Lei nº 1.154/2021.
Valor UFM	**R$ 263,56 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Decreto Municipal nº 001/2025, de 2 de janeiro de 2025.
Valor:	4 (quatro) diárias, totalizando o valor de **2.108,48 (dois mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Art. 2º Deverão os participantes entregar cópia do certificado de participação e/ou declaração de comprovação, conforme estabelece O **Artigo 4º, da Lei Municipal nº 861/2015**, na Secretaria da Câmara, quando for o caso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Corbélia, 09 de Novembro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 09/11/2026 10:34
#2d33bd6ddc3011f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Eli Stefanello
Data: 09/11/2026 08:34
#2d564878dc3011f1818d42010a2b6021

ELI STEFANELLO
1ª Secretário

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Paulo Zaquette
Data: 09/11/2026 09:46
#2d64fb7ddc3011f1818d42010a2b6021

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Lucas Bortoluzzi
Data: 09/11/2026 08:42
#2d459614dc3011f1818d42010a2b6021

LUCAS BORTOLUZZI
2º Secretário

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4c8579d76244e8814b5a376dc4da224a4096d67a4b995a480a9e2f1e3408d2c
Link de validação: https://valida.ae/a67fe4d42c...

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Autógrafo

Legislativo - Autógrafo 283/2026, de 10/11/2026

Autógrafo nº 283 de 9 de novembro de 2026. A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 310/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a instituição do Programa Temporário de Recuperação Fiscal no Município de Corbélia, autoriza a concessão de desconto sobre juros e multas moratórias para pagamento à vista de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e dá outras providências.", portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

AUTÓGRAFO Nº 283 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 310 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 310/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a instituição do Programa Temporário de Recuperação Fiscal no Município de Corbélia, autoriza a concessão de desconto sobre juros e multas moratórias para pagamento à vista de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e dá outras providências.", portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p746191fabf433

A Câmara Municipal decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Programa Temporário de Recuperação Fiscal no Município de Corbélia, destinado a promover a liquidação extraordinária de créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados, com vencimento ocorrido até o exercício financeiro anterior ao da adesão.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR
Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

§ 1º Os benefícios instituídos por esta Lei aplicam-se exclusivamente para a modalidade de pagamento à vista em cota única, sendo vedado qualquer tipo de parcelamento com fulcro nesta norma.

§ 2º Podem ser incluídos no Programa os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos, bem como aqueles sob discussão administrativa ou judicial, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 3º A concessão dos benefícios desta Lei restringe-se aos pagamentos efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO FISCAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 2º O sujeito passivo que aderir ao Programa no prazo estabelecido no art. 7º desta Lei fará jus à redução de 90% (noventa por cento) sobre os acréscimos relativos a juros de mora e multa moratória incidentes sobre o crédito fazendário consolidado.

§ 1º A consolidação do crédito abrangerá o valor principal original da dívida, a respectiva atualização monetária acumulada até a data da emissão da guia de recolhimento e o valor dos juros e da multa moratória calculados com o desconto previsto no *caput*.

§ 2º O desconto concedido não incide, em nenhuma hipótese, sobre o valor principal da dívida corrigido monetariamente.

§ 3º Para os débitos já ajuizados em sede de Execução Fiscal, a fruição do benefício de que trata esta Lei não dispensa o contribuinte do pagamento das custas judiciais, despesas processuais e dos honorários advocatícios devidos, que deverão ser quitados na forma da legislação aplicável e comprovados perante o órgão fazendário.

CAPÍTULO III
DO PRAZO E DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Art. 3º O período de adesão ao Programa terá início em 15 de novembro de 2026 e encerrar-se-á impreterivelmente no dia 30 de dezembro de 2026.

Art. 4º A adesão ao Programa dar-se-á mediante requerimento formal do sujeito passivo ou de seu representante legalmente constituído e emissão da respectiva guia de arrecadação em cota única, implicando:

I - a confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais incluídos no requerimento, na condição de contribuinte ou responsável, configurando confissão extrajudicial de dívida nos termos da legislação processual civil;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR
Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

II - a expressa aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Lei e nos atos regulamentares;

III - a desistência expressa e irrevogável de quaisquer impugnações, defesas, revisões ou recursos interpostos na esfera administrativa, bem como a renúncia ao direito sobre o qual se fundam;

IV - a renúncia a eventuais ações judiciais ou embargos à execução que tenham por objeto os débitos quitados, arcando o devedor com as custas remanescentes e encargos processuais.

Art. 5º Para a formalização da adesão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Pessoa Jurídica:

a) instrumento de procuração com poderes específicos, se for o caso;

b) comprovante de recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, na hipótese de débito sob cobrança judicial;

c) formulário de requerimento de adesão devidamente preenchido e assinado.

II - Pessoa Física:

a) documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) procuração com poderes específicos, na hipótese de representação por terceiro;

c) comprovante de recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, na hipótese de débito sob cobrança judicial;

d) formulário de requerimento de adesão devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA INEFICÁCIA DO BENEFÍCIO

Art. 6º A guia de arrecadação emitida para pagamento em cota única terá seu vencimento fixado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua emissão, respeitada a data-limite de 30 de dezembro de 2026 para a efetiva liquidação bancária.

Parágrafo único. O não pagamento da guia de recolhimento até a data de seu vencimento, ou a sua liquidação após o encerramento do prazo fixado no art. 3º desta Lei, implicará a imediata anulação do benefício concedido, com o restabelecimento integral do saldo devedor original acrescido de todos os encargos legais, e o prosseguimento dos atos de cobrança administrativa e judicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei possui vigência temporária e vigorará a partir de sua publicação, com efeitos operacionais e de adesão fixados para o período de 15 de novembro a 30 de dezembro de 2026.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 03/11/2026 – 37ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes**.

2º Turno – 09/11/2026 – 38ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade**.

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno**.

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

ELI STEFANELLO
1º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

AUTÓGRAFO Nº 283 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 310 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 310/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a instituição do Programa Temporário de Recuperação Fiscal no Município de Corbélia, autoriza a concessão de desconto sobre juros e multas moratórias para pagamento à vista de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e dá outras providências.", portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Programa Temporário de Recuperação Fiscal no Município de Corbélia, destinado a promover a liquidação extraordinária de créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados, com vencimento ocorrido até o exercício financeiro anterior ao da adesão.

§ 1º Os benefícios instituídos por esta Lei aplicam-se exclusivamente para a modalidade de pagamento à vista em cota única, sendo vedado qualquer tipo de parcelamento com fulcro nesta norma.

§ 2º Podem ser incluídos no Programa os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos, bem como aqueles sob discussão administrativa ou judicial, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 3º A concessão dos benefícios desta Lei restringe-se aos pagamentos efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bfe597bbd3987ef1fe
Link de validação: https://valida.ae/e118e339a

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO FISCAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 2º O sujeito passivo que aderir ao Programa no prazo estabelecido no art. 7º desta Lei fará jus à redução de 90% (noventa por cento) sobre os acréscimos relativos a juros de mora e multa moratória incidentes sobre o crédito fazendário consolidado.

§ 1º A consolidação do crédito abrangerá o valor principal original da dívida, a respectiva atualização monetária acumulada até a data da emissão da guia de recolhimento e o valor dos juros e da multa moratória calculados com o desconto previsto no *caput*.

§ 2º O desconto concedido não incide, em nenhuma hipótese, sobre o valor principal da dívida corrigido monetariamente.

§ 3º Para os débitos já ajuizados em sede de Execução Fiscal, a fruição do benefício de que trata esta Lei não dispensa o contribuinte do pagamento das custas judiciais, despesas processuais e dos honorários advocatícios devidos, que deverão ser quitados na forma da legislação aplicável e comprovados perante o órgão fazendário.

CAPÍTULO III
DO PRAZO E DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Art. 3º O período de adesão ao Programa terá início em 15 de novembro de 2026 e encerrar-se-á impreterivelmente no dia 30 de dezembro de 2026.

Art. 4º A adesão ao Programa dar-se-á mediante requerimento formal do sujeito passivo ou de seu representante legalmente constituído e emissão da respectiva guia de arrecadação em cota única, implicando:

I - a confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais incluídos no requerimento, na condição de contribuinte ou responsável, configurando confissão extrajudicial de dívida nos termos da legislação processual civil;

II - a expressa aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Lei e nos atos regulamentares;

III - a desistência expressa e irrevogável de quaisquer impugnações, defesas, revisões ou recursos interpostos na esfera administrativa, bem como a renúncia ao direito sobre o qual se fundam;

IV - a renúncia a eventuais ações judiciais ou embargos à execução que tenham por objeto os débitos quitados, arcando o devedor com as custas remanescentes e encargos processuais.

Art. 5º Para a formalização da adesão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bfe597bbd3987ef1fe...
Link de validação: https://valida.ae/e118e339a...
ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

I - Pessoa Jurídica:

a) instrumento de procuração com poderes específicos, se for o caso;

b) comprovante de recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, na hipótese de débito sob cobrança judicial;

c) formulário de requerimento de adesão devidamente preenchido e assinado.

II - Pessoa Física:

a) documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) procuração com poderes específicos, na hipótese de representação por terceiro;

c) comprovante de recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, na hipótese de débito sob cobrança judicial;

d) formulário de requerimento de adesão devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA INEFICÁCIA DO BENEFÍCIO

Art. 6º A guia de arrecadação emitida para pagamento em cota única terá seu vencimento fixado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua emissão, respeitada a data-limite de 30 de dezembro de 2026 para a efetiva liquidação bancária.

Parágrafo único. O não pagamento da guia de recolhimento até a data de seu vencimento, ou a sua liquidação após o encerramento do prazo fixado no art. 3º desta Lei, implicará a imediata anulação do benefício concedido, com o restabelecimento integral do saldo devedor original acrescido de todos os encargos legais, e o prosseguimento dos atos de cobrança administrativa e judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei possui vigência temporária e vigorará a partir de sua publicação, com efeitos operacionais e de adesão fixados para o período de 15 de novembro a 30 de dezembro de 2026.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bfe597bbd3987ef1fe...
Link de validação: https://valida.ae/e118e339a...
ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 03/11/2026 – 37ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes**.

2º Turno – 09/11/2026 – 38ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade**.

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno**.



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bfe597bbd3987ef1fe...
Link de validação: https://valida.ae/e118e339a...
ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Autógrafo

Legislativo - Autógrafo 284/2026, de 10/11/2026

Autógrafo nº 284 de 9 de novembro de 202. A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Resolução nº 15/2026 de autoria da Mesa Diretiva, que "Dispõe sobre a criação do espaço denominado "Galeria Lilás" no âmbito do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.", portanto autoriza o Presidente a promulga a seguinte resolução.

AUTÓGRAFO Nº 284 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Resolução nº 15/2026 de autoria da Mesa Diretiva, que "Dispõe sobre a criação do espaço denominado "Galeria Lilás" no âmbito do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.", portanto autoriza o Presidente a promulga a seguinte resolução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás nas dependências físicas do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, destinado à exposição permanente e preservação da memória histórica das mulheres parlamentares do município.

Parágrafo único. O espaço físico consistirá em um mural ou painel de caráter permanente, localizado em área de destaque e de livre acesso à comunidade, preferencialmente no hall de entrada ou nas proximidades do Plenário.

Art. 2º A Galeria Lilás tem como finalidades principais:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

I - resgatar, preservar e valorizar a história das Vereadoras que exerceram ou venham a exercer mandato eletivo, sejam titulares ou suplentes em exercício;

II - oferecer reconhecimento público à atuação política e social da representatividade feminina no Poder Legislativo de Corbélia;

III - incentivar e inspirar o fortalecimento da participação das mulheres na vida pública e política local.

Art. 3º O acervo da Galeria Lilás será composto por fotografias oficiais individuais de cada parlamentar, acompanhadas obrigatoriamente de placas identificadoras contendo:

I - nome completo e nome parlamentar;

II - período do mandato e o número da respectiva Legislatura.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará a atualização periódica da Galeria Lilás, incluindo as fotografias das novas parlamentares empossadas nas legislaturas subsequentes.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá criar uma seção digital correspondente à Galeria Lilás no portal oficial da Câmara Municipal de Corbélia na internet, facilitando o acesso público de estudantes e pesquisadores à história política feminina local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 03/11/2026 – 37ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes**.

2º Turno – 09/11/2026 – 38ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade**.

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno**.

EMANUEL ANDRIGO HUFF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Presidente

ELI STEFANELLO
1º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

AUTÓGRAFO Nº 284 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Resolução nº 15/2026 de autoria da Mesa Diretiva, que "Dispõe sobre a criação do espaço denominado "Galeria Lilás" no âmbito do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.", portanto autoriza o Presidente a promulga a seguinte resolução.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás nas dependências físicas do Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, destinado à exposição permanente e preservação da memória histórica das mulheres parlamentares do município.

Parágrafo único. O espaço físico consistirá em um mural ou painel de caráter permanente, localizado em área de destaque e de livre acesso à comunidade, preferencialmente no hall de entrada ou nas proximidades do Plenário.

Art. 2º A Galeria Lilás tem como finalidades principais:

I - resgatar, preservar e valorizar a história das Vereadoras que exerceram ou venham a exercer mandato eletivo, sejam titulares ou suplentes em exercício;

II - oferecer reconhecimento público à atuação política e social da representatividade feminina no Poder Legislativo de Corbélia;

III - incentivar e inspirar o fortalecimento da participação das mulheres na vida pública e política local.

Art. 3º O acervo da Galeria Lilás será composto por fotografias oficiais individuais de cada parlamentar, acompanhadas obrigatoriamente de placas identificadoras contendo:

I - nome completo e nome parlamentar;

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f6c18cef6f2782b24f0[illegible]
Link de validação: https://valida.ae/cbf509863f[illegible]

II - período do mandato e o número da respectiva Legislatura.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará a atualização periódica da Galeria Lilás, incluindo as fotografias das novas parlamentares empossadas nas legislaturas subsequentes.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá criar uma seção digital correspondente à Galeria Lilás no portal oficial da Câmara Municipal de Corbélia na internet, facilitando o acesso público de estudantes e pesquisadores à história política feminina local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f6c18cef6f2782b24f0[illegible]
Link de validação: https://valida.ae/cbf509863f[illegible]
ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 03/11/2026 – 37ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes**.

2º Turno – 09/11/2026 – 38ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade**.

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno**.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 09/11/2026 21:04
#8e566ceedc7911f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Eli Stefanello
Data: 09/11/2026 17:36
#8e5b7e05dc7911f1818d42010a2b6021

ELI STEFANELLO
1º Secretário

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f6c18cef6f2782b24f0[illegible]24eb4ad7c11aa653c8cb7727f9035d8bef73bdcb58**
Link de validação: **https://valida.ae/cbf509863f[illegible]**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Autógrafo

Legislativo - Autógrafo 285/2026, de 10/11/2026

Autógrafo nº 285 de 10 de novembro de 2026. A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 319/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a doar bens de consumo (telhas de fibrocimento) ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, para atendimento humanitário emergencial a famílias afetadas por desastre natural, e dá outras providências.", portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

AUTÓGRAFO Nº 285 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 319 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 319/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a doar bens de consumo (telhas de fibrocimento) ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, para atendimento humanitário emergencial a famílias afetadas por desastre natural, e dá outras providências.", portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Corbélia autorizado a adquirir e a doar ao Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.244.961/0001-03, 200 (duzentas) unidades de telhas onduladas de fibrocimento de 4 mm (quatro milímetros) de espessura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Art. 2º A aquisição e doação autorizadas por esta Lei possuem caráter estritamente humanitário e de cooperação interfederativa, destinando-se exclusivamente ao socorro e atendimento das famílias desabrigadas, desalojadas ou diretamente prejudicadas pela tempestade de granizo que atingiu o Município de Guaíra em 1º de novembro de 2026, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 520, de 5 de novembro de 2026, e documentada no Formulário de Informações de Desastre (FIDE nº 989/2026).

Art. 3º A entrega dos materiais será formalizada mediante Termo de Doação e Recebimento de Bens firmado entre os Chefes do Poder Executivo de ambos os Municípios, cabendo à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Guaíra a triagem e a distribuição aos munícipes afetados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição, do transporte e da logística de entrega dos materiais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Corbélia, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 09/11/2026 – 38ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade**.

2º Turno – 10/11/2026 – 9ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade**.

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno**.

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

ELI STEFANELLO
1º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

Validador

AUTÓGRAFO Nº 285 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 319 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 319/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a doar bens de consumo (telhas de fibrocimento) ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, para atendimento humanitário emergencial a famílias afetadas por desastre natural, e dá outras providências.", portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Corbélia autorizado a adquirir e a doar ao Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.244.961/0001-03, 200 (duzentas) unidades de telhas onduladas de fibrocimento de 4 mm (quatro milímetros) de espessura.

Art. 2º A aquisição e doação autorizadas por esta Lei possuem caráter estritamente humanitário e de cooperação interfederativa, destinando-se exclusivamente ao socorro e atendimento das famílias desabrigadas, desalojadas ou diretamente prejudicadas pela tempestade de granizo que atingiu o Município de Guaíra em 1º de novembro de 2026, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 520, de 5 de novembro de 2026, e documentada no Formulário de Informações de Desastre (FIDE nº 989/2026).

Art. 3º A entrega dos materiais será formalizada mediante Termo de Doação e Recebimento de Bens firmado entre os Chefes do Poder Executivo de ambos os Municípios, cabendo à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Guaíra a triagem e a distribuição aos munícipes afetados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição, do transporte e da logística de entrega dos materiais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Corbélia, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5cbe2fb0716d356b0f74...
Link de validação: https://valida.ae/f92db687e...
DOCUMENTO ASSINADO EM 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

ou especiais, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5cbe2fb0716d356b0f74...
Link de validação: https://valida.ae/f92db687e...
ASSINADO DIGITALMENTE EM 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 09/11/2026 – 38ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade**.

2º Turno – 10/11/2026 – 9ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade**.

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno**.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 10/11/2026 10:45
#bf7a848add0711f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Eli Stefanello
Data: 10/11/2026 10:12
#bf8256fadd0711f1818d42010a2b6021

ELI STEFANELLO
1º Secretário

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5cbe2fb0716d356b0f74...**
Link de validação: **https://valida.ae/f92db687e...**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Contabilidade

Termo de Fomento

Termo de Fomento 1/2026, de 10/11/2026

Extrato do Termo de Fomento 04/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2026 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2026.

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 76.208.826/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob o n. 031.752.109-88, residente e domiciliado na Rua Açucena, nº. 859, Bairro Centro, Corbélia, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RECORDANDO OS PAGOS DE CORBÉLIA – CTG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. **78.118.932/0001-20**, situado na Rua Camélia, s/n – Centro – Corbélia PR, doravante denominado **ENTIDADE,** neste ato representada pela seu Presidente **o Sr MAIKN ANTONIO MEOTTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.320.069-16.**

OBJETO: – O objeto do presente Termo é oferecer a entidade executora CTG Recordando os Pagos subvenção social, especialmente aos grupos de dança, um instrutor de danças que ministrará aulas sobre danças tradicionais gaúchas e paranaenses, além de coreografias temáticas, ensaiando tais grupos para apresentações artísticas e preparando-os para as competições e festivais que vierem a participar representando o município e o estado, além de transmitir conhecimentos gerais conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse público.

VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária: 06.006.13.392.0230.2.275

Corbélia, em 10 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 115/2026, de 10/11/2026

RECONSTITUI a Coordenação Municipal Intersetorial do PSB - Programa Bolsa Família.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

DECRETO Nº 115 DE 2026

RECONSTITUI a Coordenação Municipal Intersetorial do PSB - Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica reconstituída a Coordenação Municipal Intersetorial do PSB - Programa Bolsa Família, com os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família: Amanda Eduardo Martins, Regina Batista Pereira e Louise Mariane Silveira Vieira;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Thaís Reollon e Ana Carla Lopes Brandalise;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Josiane Scheffer Langer e Michelle Faccin Deveque;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/[illegible]

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Thiago Daross Stefanello
Assinatura digital avançada.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA/PR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 162/2026, de 10/11/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162 / 2026.

1º FASE NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR
CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 162 / 2026.

1º Fase Notificação

AUTUADO: FJ MANTOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CPF/CNPJ: 15.873.098/0001-69.

Endereço do Imóvel: Rua Ambrósio Lube. **Nº:** 167. **Bairro:** Jardim Juliana.

Quadra: 0010. **Lote:** 0011. **Área do Lote:** 250,00 m². **Cadastro:** 12998.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Auto de Infração é emitido de acordo com a Lei Municipal nº 999, de 14 de maio de 2018, e tem como objetivo garantir o cumprimento das normas municipais relativas à limpeza de imóveis urbanos e à coleta de entulho.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Foi constatado que o imóvel localizado no endereço acima mencionado se encontra em desconformidade com a Lei Municipal nº 999/2018, que dispõe sobre a limpeza de imóveis urbanos e a prestação de serviços de coleta de entulho no Município de Corbélia-PR. As infrações constatadas se caracterizam em diversas formas:

– Lote com mato alto.

1º Fase notificação nº 162 / 2026.

– Fiscalização realizada: **10/11/2026.**

– Prazo para Limpeza: **10/12/2026.**

“Caso não seja realizado a limpeza será multado em conformidade com a lei Nº 999/2018.”

Em caso de dúvidas ou para obter mais informações sobre as orientações e procedimentos a serem seguidos, recomendamos entrar em contato com SEMA – Secretaria Do Meio Ambiente, pelo Telefone: (45) 3242-88-38 ou Departamento De Fiscalização do Meio Ambiente – Ramal: 2205.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/54699bab4415



Corbélia – PR, 10 de Novembro de 2026.

DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS
064.730.149-00
10/11/2026 10:21:13
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada.

Douglas Lucas dos Santos Carlos

Agente Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/54699bab8415

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 163/2026, de 10/11/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 163 / 2026.

1º FASE NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR
CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 163 / 2026.

1º Fase Notificação

AUTUADO: GABRIEL MELGAREJO MATEUS.

CPF/CNPJ: XXX.XXX. 089-22..

Endereço do Imóvel: Rua Ambrósio Lube. **Nº:** 238. **Bairro:** Jardim Juliana.

Quadra: 0009. **Lote:** 0012. **Área do Lote:** 250,00 m². **Cadastro:** 12979.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Auto de Infração é emitido de acordo com a Lei Municipal nº 999, de 14 de maio de 2018, e tem como objetivo garantir o cumprimento das normas municipais relativas à limpeza de imóveis urbanos e à coleta de entulho.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Foi constatado que o imóvel localizado no endereço acima mencionado se encontra em desconformidade com a Lei Municipal nº 999/2018, que dispõe sobre a limpeza de imóveis urbanos e a prestação de serviços de coleta de entulho no Município de Corbélia-PR. As infrações constatadas se caracterizam em diversas formas:

– Lote com mato alto.

1º Fase notificação nº 163 / 2026.

– Fiscalização realizada: **10/11/2026.**

– Prazo para Limpeza: **10/12/2026.**

“Caso não seja realizado a limpeza será multado em conformidade com a lei Nº 999/2018.”

Em caso de dúvidas ou para obter mais informações sobre as orientações e procedimentos a serem seguidos, recomendamos entrar em contato com SEMA – Secretaria Do Meio Ambiente, pelo Telefone: (45) 3242-88-38 ou Departamento De Fiscalização do Meio Ambiente – Ramal: 2205.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/



Corbélia – PR, 10 de Novembro de 2026.

DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS
064.730.149-00
10/11/2026 10:30:25
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada.

Douglas Lucas dos Santos Carlos

Agente Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

Portaria

Portaria 581/2026, de 10/11/2026

Dispõe sobre a designação das servidoras ocupantes de função de confiança para o exercício da Gerência das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Corbélia/PR, fixa suas atribuições e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

PORTARIA Nº 581 DE 10 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a designação das servidoras ocupantes de função de confiança para o exercício da Gerência das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Corbélia/PR, fixa suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que recomenda a inclusão do Gerente de Atenção Básica para contribuir com a organização, planejamento e qualificação dos processos de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que as servidoras designadas são titulares de cargo de provimento efetivo e já se encontram legalmente investidas em função de confiança / gratificada de chefia e coordenação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação específica de gerência e padronizar o rol de atribuições, competências e responsabilidades operacionais no âmbito de cada unidade de saúde, assegurando a eficiência, a continuidade e a qualidade do atendimento aos munícipes;

RESOLVE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/f66f0f2ab633

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, detentoras de função de confiança, para exercerem a Gerência das respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:

I – DANIELLE CRISTINE LENGLER – Unidade Básica de Saúde Ecléa Wolf;

II – KARLA CRISTINA CAMARGO – Unidade Básica de Saúde José Gioppo;

III – VALDIRENE BOTELHO MARTINS – Unidade Básica de Saúde Nathália Kluska Buchinger;

IV – VANESSA ZANATTA RIBEIRO OLIVEIRA – Unidade Básica de Saúde Padre Bernardo Lube;

V – JAQUELINE DE BARROS MEURER – Unidade Básica de Saúde Osvaldo Lino;

VI – CELIANE CRISTINE BODANESE ZAMBIAZI – Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Gonçalves Boniatti.

Art. 2º Compete às Gerentes das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da unidade sob sua responsabilidade e em direta articulação com a Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde:

I – planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar os processos de trabalho e as rotinas administrativas das equipes multidisciplinares da unidade;

II – orientar a execução das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, bem como zelar pelo fiel cumprimento dos protocolos clínicos, notas técnicas e fluxos assistenciais definidos pela gestão municipal;

III – acompanhar o cumprimento das escalas de trabalho, frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores lotados na respectiva UBS, prestando as informações necessárias ao setor de gestão de pessoas da Secretaria;

IV – gerenciar o abastecimento, a guarda, a conservação e o uso racional de insumos, medicamentos, materiais de consumo, equipamentos e instalações físicas da unidade, comunicando previamente eventuais necessidades de reposição ou manutenção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

V – fomentar a integração harmoniosa entre as equipes de saúde da família, saúde bucal, agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, respeitadas rigorosamente as competências e responsabilidades técnicas de cada profissão regulamentada;

VI – promover o acolhimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediando conflitos e buscando a resolutividade das demandas da comunidade no âmbito da atenção primária;

VII – acompanhar os indicadores de saúde e as metas pactuadas pelo Município, propondo estratégias operacionais para melhoria contínua dos serviços prestados;

VIII – reportar de imediato à chefia da Divisão de Atenção Básica e à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências, demandas estruturais ou situações emergenciais que possam comprometer o regular funcionamento da unidade ou a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º As servidoras designadas exercerão as atribuições de Gerente de Unidade Básica de Saúde em regime de dedicação integral às atividades de gestão, coordenação e planejamento da respectiva unidade, cumprindo a jornada de trabalho fixada em lei para a respectiva função de confiança.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Julio Tozzo, em 10 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/[illegible]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

Portaria

Portaria 582/2026, de 10/11/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação da execução das diretrizes, objetivos, indicadores e metas do Plano Municipal de Saúde de Corbélia para o quadriênio 2026–2029.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

PORTARIA Nº 582 DE 10 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação da execução das diretrizes, objetivos, indicadores e metas do Plano Municipal de Saúde de Corbélia para o quadriênio 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os arts. 196 e 198 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que disciplina o planejamento, a prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos do SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS), consubstanciadas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático, técnico e contínuo das metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde (PMS 2026–2029), bem como o cumprimento dos requisitos de governança do PROGOV;

RESOLVE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde de Corbélia referente ao quadriênio 2026–2029:

I – Jean Carlos Debastiani – Responsável Técnico pelo Monitoramento de Indicadores (Coordenador);

II – Laís Cristina da Silva Remocri – Representante do Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação;

III – Viviane Algayer Gomes – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

IV – Ana Carla Lopes Brandalize – Representante do Departamento de Saúde. Parágrafo único. Os membros designados atuarão de forma articulada com as coordenações, departamentos técnicos e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das atribuições funcionais ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e mensurar periodicamente a execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

II – consolidar e sistematizar as informações e bases de dados dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;

III – subsidiar tecnicamente a elaboração e revisão da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);

IV – acompanhar a execução física e orçamentário-financeira das ações de saúde planejadas;

V – propor medidas corretivas e ajustes estratégicos à gestão municipal quando identificadas defasagens no alcance das metas;

VI – prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo durante os processos de prestação de contas;

VII – organizar e manter arquivadas as memórias de cálculo, relatórios e evidências documentais das avaliações realizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação à Secretária Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, nos prazos e formatos definidos pela legislação do SUS.

Art. 4º A atuação na Comissão constitui prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Julio Tozzo, em 10 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

Portaria

Portaria 583/2026, de 10/11/2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Trabalho responsável pela elaboração, revisão, atualização e monitoramento do Regulamento dos Serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde de Corbélia/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

PORTARIA Nº 583 DE 10 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Trabalho responsável pela elaboração, revisão, atualização e monitoramento do Regulamento dos Serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde de Corbélia/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os arts. 196 e 198 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Carta de Serviços);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXII);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos assistenciais, critérios de acesso, horários e rol de serviços prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando transparência e eficiência no atendimento;

RESOLVE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/2463/0cf3a6f03

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Elaboração, Revisão, Atualização e Monitoramento do Regulamento dos Serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Corbélia:

I – Ana Carla Lopes Brandalize – Representante do Departamento de Saúde (Coordenadora);

II – Laís Cristina da Silva Remocri – Representante do Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação;

III – Victor Vinicius Unfried da Luz – Representante das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. A equipe atuará em cooperação com as Gerências das Unidades Básicas de Saúde, responsáveis técnicos e equipes multidisciplinares da rede municipal, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica:

I – coordenar o levantamento e a sistematização da carteira de serviços, programas de saúde e procedimentos disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde;

II – padronizar e atualizar as normas de funcionamento, fluxos de acolhimento, critérios de agendamento, encaminhamentos e prioridades de atendimento;

III – revisar periodicamente o regulamento para adequá-lo às diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e aos protocolos municipais;

IV – assegurar ampla publicidade e transparência da Carta/Regulamento de Serviços aos usuários, profissionais de saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

V – emitir pareceres e relatórios técnicos quanto à necessidade de adequação estrutural ou processual da oferta de serviços da Atenção Primária.

Art. 3º O Regulamento dos Serviços deverá ser revisado anualmente ou sempre que ocorrerem alterações relevantes na capacidade instalada ou na organização da rede municipal de saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2463

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta designação são considerados prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Julio Tozzo, em 10 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/2463/0cfaa6f03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Paço Municipal

Portaria

Portaria 584/2026, de 10/11/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica responsável pela elaboração, avaliação, atualização e monitoramento da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde no Município de Corbélia/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

PORTARIA Nº 584 DE 10 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica responsável pela elaboração, avaliação, atualização e monitoramento da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde no Município de Corbélia/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os arts. 196 e 198 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXII), que estabelece a territorialização e a adscrição de clientela como diretrizes estruturantes da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a importância do mapeamento contínuo da dinâmica demográfica, da expansão urbana e do perfil epidemiológico para assegurar a equidade na distribuição da população atendida pelas equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária;

RESOLVE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p24

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo nominados para integrarem a Comissão Técnica de Territorialização da Atenção Primária à Saúde de Corbélia:

I – Ana Carla Lopes Brandalize – Representante do Departamento de Saúde (Coordenadora);

II – Viviane Algayer Gomes – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

III – Victor Vinicius Unfried da Luz – Representante das Equipes de Saúde da Família.

Parágrafo único. A Comissão atuará em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Gerentes das UBS, setor de planejamento e demais áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos deveres funcionais ordinários.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I – coordenar o processo de mapeamento e delimitação geográfica das áreas e microáreas de abrangência das equipes de Atenção Primária e Saúde da Família;

II – analisar dados demográficos, socioeconômicos e epidemiológicos para rebalancear a distribuição da população adscrita por equipe;

III – propor ajustes nos limites territoriais decorrentes de novos loteamentos, expansão populacional ou reorganização dos serviços de saúde;

IV – compatibilizar os registros de territorialização nos sistemas oficiais de informação em saúde (e-SUS APS/SISAB);

V – manter atualizada e arquivada a base cartográfica e documental das áreas de atuação das equipes de saúde do Município;

VI – emitir relatórios periódicos à gestão municipal sobre a cobertura populacional e o dimensionamento da rede.

Art. 3º A avaliação e a revisão da delimitação territorial deverão ocorrer ao menos uma vez ao ano, ou extraordinariamente em caso de alteração significativa na malha urbana ou populacional.

Art. 4º A atuação na referida Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p24

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Julio Tozzo, em 10 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 145105/2026, de 10/11/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de equipamentos recreativos e mobiliário destinados à implantação de espaço voltado ao lazer e recreação de animais de estimação, a ser instalado na Praça Paraguai, no Município de Corbélia/PR, observadas as quantidades e especificações técnicas definidas no edital.
Valor Máximo Estimado: R$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).
Regime de execução: Menor Preço por Lote.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A íntegra do edital estará disponível no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).
Envio de Propostas: **até às 07h29 do dia 04 de dezembro de 2026.**
Sessão Pública – Disputa: **às 08h30 do dia 04 de dezembro de 2026.**
Informações Complementares: Pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e, subsidiariamente, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022, nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 10 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de equipamentos recreativos e mobiliário destinados à implantação de espaço voltado ao lazer e recreação de animais de estimação, a ser instalado na Praça Paraguai, no Município de Corbélia/PR, observadas as quantidades e especificações técnicas definidas no edital.
Valor Máximo Estimado: R$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).
Regime de execução: Menor Preço por Lote.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A íntegra do edital estará disponível no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).
Envio de Propostas: **até às 07h29 do dia 04 de dezembro de 2026.**
Sessão Pública – Disputa: **às 08h30 do dia 04 de dezembro de 2026.**
Informações Complementares: Pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e, subsidiariamente, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022, nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 10 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2643

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145232/2026, de 10/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,
CNPJ: 02.810.894/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 39/2026, referente às Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais em CBUQ no Município de Corbélia/PR, pelo período de **90 (noventa) dias**, em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente ao Contrato Administrativo nº 39/2026 por mais 90 (noventa) dias, passando o período total de execução de 540 (quinhentos e quarenta) para 630 (seiscentos e trinta) dias, com início em 09 de novembro de 2026 e fim em 13 de outubro de 2027, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 10 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/746191fabf433

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,
CNPJ: 02.810.894/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 39/2026, referente às Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais em CBUQ no Município de Corbélia/PR, pelo período de **90 (noventa) dias**, em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente ao Contrato Administrativo nº 39/2026 por mais 90 (noventa) dias, passando o período total de execução de 540 (quinhentos e quarenta) para 630 (seiscentos e trinta) dias, com início em 09 de novembro de 2026 e fim em 13 de outubro de 2027, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Corbélia/PR, 10 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORBELIA
76.208.826/0001-02
10/11/2026 16:39:38
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2